



PROJETO DE LEI 10/2014, DE 07 DE março DE 2014

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014, na parte que dispõe sobre o prazo máximo de contratação temporária, autorizando a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto e contém outras providências.”

À Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, aprova:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A contratação objeto desta Lei revestir-se-á de ato formal, regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto à sua duração, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação, retroagindo os efeitos desta lei ao dia 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação, mediante termo aditivo, dos contratos já firmados pelo Município de Reduto sob a égide da redação original Lei Municipal 363, de 30 de janeiro de 2014, e a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas constante do Anexo I da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Reduto, 07 de março de 2014.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal